



**PREFEITURA DE
OEIRAS**
Mais trabalho, novas conquistas



LEI Nº 1.977 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos recebidos da União para cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional 127/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OEIRAS-PI, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os servidores municipais enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, valores recebidos da União, através do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar da União de que trata a Emenda Constitucional 127 de 22 de dezembro de 2022, decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222 e a portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023 ou outra que vier a substituí-la.

Art. 2º. O Município transferirá valores a cada servidor, de acordo com o recebido do Ministério da Saúde e no limite destes e informado no InvestSUS (<https://investsus.saude.gov.br/>).

Art. 3º. A eventual interrupção ou suspensão dos repasses da União a título de assistência financeira complementar para o piso nacional dos profissionais das categorias de enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e da parteira, instituídos pela Lei nº 14.434, de 04 de agosto de 2022 ou divergência nos cálculos ou transferência insuficiente, não gerará responsabilidade de complementação pelo Município de Oeiras-PI com recursos próprios do tesouro municipal.

Art. 4º. A autorização instituída pela presente Lei destina-se a abertura de crédito suplementar orçamentário até o valor necessário ao cumprimento das obrigações e abrange o exercício financeiro de 2023.

Paulo



**PREFEITURA DE
OEIRAS**
Mais trabalho, novas conquistas



Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Oeiras-PI, 20 de setembro de 2023.

José Raimundo de Sá Lopes

CPF: 204.213.103-15

JOSÉ RAIMUNDO DE SÁ LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Luiz Henrique Barbosa Nunes

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Prefeitura Municipal de Oeiras-PI

LUIZ HENRIQUE BARBOSA NUNES

Secretário Municipal de Administração

Assinada e Registrada a presente Lei, no Gabinete do Prefeito Municipal de Oeiras/PI, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três e Publicada nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Carla de A. L. Martins

Chefe Gabinete

CARLA DE ALMEIDA LAURENTINO MARTINS
Chefe de Gabinete